

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, visando à cooperação acadêmica e científica na esfera multidisciplinar relativa aos estudos sobre o Trabalho e a Justiça do Trabalho.

Pelo presente convênio, de um lado o **TRIBUNAL DO REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ sob nº 03.241.738/0001-39, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua da Consolação, n. 1272, doravante denominado **TRT DA 2ª REGIÃO**, neste ato representado por seu presidente, o Excelentíssimo Desembargador Federal Sr. ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas-SP, doravante denominada **UNICAMP**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor JOSÉ TADEU JORGE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação institucional acadêmica e científica na área multidisciplinar do Trabalho e da Justiça do Trabalho, envolvendo aspectos históricos, jurídicos, econômicos, sociológicos, filosóficos, sanitários, médicos, estatísticos, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste convênio deverá ser especificada em termos aditivos, para cada ação cooperativa a ser desenvolvida pelas instituições ora convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Da mesma forma que a execução, os recursos, formas de pagamento e eventuais reajustes deverão ser especificados em termos aditivos próprios, para cada ação cooperativa a ser desenvolvida pelas instituições ora convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA UNICAMP

A **UNICAMP** compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes dos termos aditivos que vierem a ser firmados com o **TRT DA 2ª REGIÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO TRT DA 2ª REGIÃO

Da mesma forma, o **TRT DA 2ª REGIÃO** compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes dos termos aditivos que vierem ser firmados com a **UNICAMP**.

CLÁUSULA SEXTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio, são indicados pela **UNICAMP** o Sr. Fernando Teixeira da Silva, brasileiro, casado, Professor Universitário, RG ...-SSP/SP, CPF ...; e pelo **TRT DA 2ª REGIÃO**, a Sra. Ana Celina Ribeiro Sanches Siqueira, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, RG ..., CPF ...

Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos especificados nos respectivos termos aditivos firmados e de todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em conjunto com os coordenadores designados, para um só efeito.

São Paulo, de de 2.007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO
Desembargador Federal Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
JOSÉ TADEU JORGE
Reitor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ANA CELINA RIBEIRO SANCHES
Coordenadora Técnica e Administrativa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador Técnico e Administrativo